

Boletim 17 - fevereiro de 1991  
JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MILITAR. PROMOÇÃO A SUBOFICIAL. REQUISITOS LEGAIS. ATENDIMENTO. A promoção de militar da Aeronáutica, da graduação de 1º sargento para a de suboficial, além do atendimento aos requisitos especificados em regulamento, exige a prévia elaboração e publicação da Lista de Acesso em que os aptos à promoção deverão de figurar por ordem de antigüidade. É, portanto, exigência que não se coaduna como o critério de Lista de Escolha de caráter reservado, que não propicia ao interessado o direito ao recurso previsto no Estatuto dos Militares (Lei 6.688/80, art. 51, § 1º, "a").

Ademais, contando o sargento da Aeronáutica com o mínimo de sete anos consecutivos na mesma graduação, adquire o direito de ser promovido à graduação imediata, independentemente de vaga, passando essa promoção a constituir ato administrativo vinculado, desde que atendidas as demais exigências legais.

- Apelação provida. Sentença reformada.

Apelação Cível Nº 1.423-PE

Relator: Juiz ORLANDO REBOUÇAS

(Julgado em 20.09.90, por unanimidade)

EMENTA

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONVITE. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA.

- Serviços prestados por particulares, por ter acrescentado o patrimônio do DNOCS, devem sofrer a correspondente contraprestação, sob pena de enriquecimento sem causa.

- Apelo provido.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8.203-CE

Relator: Juiz FRANCISCO FALCAO

(Julgado em 14.02.91, por unanimidade)

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MILITAR. ACIDENTE EM SERVIÇO. INCAPACIDADE FÍSICA PERMANENTE. REFORMA.

- Ocorrendo acidente em serviço que ocasionou a incapacidade física permanente de militar da ativa, deve o mesmo ser reformado "ex officio".

- Contudo, somente poderá ser reformado com remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuía na ativa, se o militar foi considerado inválido, ou seja, impossibilitado total e permanentemente para qualquer serviço. Estando o acidentado incapacitado somente para o serviço militar, deve ser reformado na mesma graduação que se achava na ativa.

- Inteligência do art. 110, parágrafo único, da Lei nº 6880/80 (Estatuto dos Militares).

- Apelos e Remessa Oficial a que se nega provimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8.220-PB

Relator: Juiz FRANCISCO FALCÃO

(Julgado em 07.02.91, por unanimidade)

EMENTA

ADMINISTRATIVO. ÁREA TOMBADA. PARQUE NACIONAL DOS GUARARAPES. EDIFICAÇÃO. LICENÇA.

- Para a realização de construções em área tombada, faz-se necessário a obtenção de licença específica junto ao Poder Público.

- Remessa Oficial e Apelo providos. Decisão unânime.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8.298-PE

Relator; Juiz FRANCISCO FALCÃO

(Julgado em 14.02.91 por unanimidade)

EMENTA

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.

- Adjudicação de serviços à licitante que ofereceu preço global mais vantajoso e com indicação de maior experiência.

- Apelo improvido.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.760-CE

Relator: Juiz LAZÁRO GUIMARÃES

(Julgado em 19.06.90, por unanimidade)

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO.

- Apreensão de mercadoria. Carece de respaldo legal a decisão administrativa que exerce coação com a finalidade de receber Imposto, porventura devido.

- Remessa oficial improvida.

REMESSA "EX OFFICIO" Nº 2.210-RN

Relator: Juiz PETRUCIO FERREIRA

(Julgado em 19.11.90, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

EMENTA

CONSTITUCIONAL.

- Ação visando concessão de pensão previdenciária. Competência da Justiça Federal.

- A ação em que se busca a condenação do INPS no pagamento de pensão previdenciária, devida a dependente de segurado falecido em decorrência de acidente do trabalho, não se confunde com a ação de acidente do trabalho.

- Competência da Justiça Federal para julgamento da causa, nos termos do art. 109 da CF.

- Apelação improvida. Decisão unânime.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.679-PE

Relator: Juiz FRANCISCO FALCÃO

(Julgado em 29.11.90, por unanimidade)

EMENTA

CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. INSCRIÇÃO JUNTO A ORDEM DOS MÚSICOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

- Não havendo notícia de sentença condenatória transitada em julgado em Processo Criminal a que responda o Apelante, nos termos da Carta vigente, militando pois, a seu favor, a presunção de inocência, não há como indeferir-se sua inscrição temporária junto à Ordem dos Músicos.

- Inobstante não se possa negar à Administração Pública, dentro do exercício do Poder de Polícia, o direito de regulamentar o exercício de determinadas atividades profissionais, tal direito não há de sobrepor-se ao direito maior Constitucional que é o direito ao próprio trabalho.

- Parcial provimento à Apelação.

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.518-RN

Relator: Juiz NEREU SANTOS

(Julgado em 13.11.90, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO DO TRABALHO

EMENTA

TRABALHISTA. PROFESSOR LINIVERSITARIO. ALTERAÇÃO UNILATERAL PELO EMPREGADOR.

- Redução de carga horária com conseqüente diminuição do salário.

- Ofensa aos arts. 3º, 442, 443 e 468 consolidados. Sentença mantida.

RECURSO ORDINÁRIO Nº 0153-RN

Relator: Juiz NEREU SANTOS

(Julgado em 12.06.90, por unanimidade)

EMENTA

TRABALHISTA. SENTENÇA QUE SE ADSTRINGE AO PEDIDO. HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA QUE COMPETE AO RECLAMANTE.

- Demonstração do excesso de três horas por dia. Redução da condenação a esse limite.

- Recurso parcialmente provido.

RECURSO ORDINÁRIO N° 0172-PE  
Relator: Juiz LÁZARO GUIMARÃES  
(Julgado em 13.11.90, por unanimidade)

EMENTA

PROCESSUAL E TRABALHISTA. AGRAVO RETIDO. VALOR DA CAUSA. CONHECIMENTO. ASSISTENTES SOCIAIS. ENQUADRAMENTO. DECRETO-LEI N° 1.445/76.  
- O agravo retido nos autos é cabível no processo trabalhista.  
- O valor da causa deve expressar o conteúdo econômico da postulação que, no caso, supera em muito a alçada legal. Improvimento.  
- Assistentes Sociais contratadas após a vigência do Decreto-Lei n° 1.445/76 não fazem jus à localização nas mesmas referências em que foram enquadradas suas colegas admitidas anteriormente, embora aprovadas no mesmo concurso.  
- A existência de quadro de carreira nas autarquias federais é óbice à aplicação da isonomia salarial nos termos do art. 461 da CLT.  
- Recursos providos. Sentença reformada.

RECURSO ORDINÁRIO N° 0186-CE  
Relator: Juiz CASTRO MEIRA  
(Julgado em 25.10.90, por unanimidade)  
JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

EMENTA

EMBARGOS DE TERCEIRO. EXECUTIVO FISCAL. IAPAS. FALTA DE INTIMAÇÃO DO CREDOR HIPOTECÁRIO. NULIDADE.  
É nula a arrematação de imóvel hipotecado se, quando da respectiva penhora em processo de execução, não foi realizada a intimação do credor hipotecário, recomendada pelo art. 615, II, do Código de Processo Civil. Tal providência também se faz necessária quando da realização da praça, com pelo menos dez (10) dias de antecedência (CPC, art. 698).  
- Apelação desprovida. Sentença confirmada.

APELAÇÃO CÍVEL N° 1.092-RN  
Relator: Juiz ORLANDO REBOUÇAS  
(Julgado em 20.09.90, por unanimidade)

EMENTA

EMBARGOS DO DEVEDOR. LANÇAMENTO FISCAL. ARBITRAMENTO. IRREGULARIDADE NA NOTIFICAÇÃO. SUPRIMENTO PELO COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO CONTRIBUINTE. ATRASO NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. APLICAÇÃO DA SUMULA 76/TFR.  
- Tendo o contribuinte comparecido espontaneamente ao processo administrativo-fiscal, no momento oportuno, tendo apresentado sua defesa, cujo prazo foi prorrogado a seu pedido, ficou suprida a falta da notificação, inexistindo, por conseguinte, a nulidade argüida.  
- Uma vez provada, não a falta dos livros de escrituração contábil, mas tão-somente o atraso da mesma no período abrangido pelo arbitramento, bem como a ausência da oportuna declaração do imposto de renda, tal arbitramento não há de prevalecer, porquanto ficou demonstrada a existência de outros elementos propiciadores da apuração do lucro real da empresa.  
- Aplicação da Súmula n° 76 do extinto TFR.  
- Apelação provida. Sentença reformada.

APELAÇÃO CÍVEL N° 2.295-PB  
Relator: Juiz ORLANDO REBOUÇAS  
(Julgado em 20.09.90, por unanimidade)

EMENTA

EXECUÇÃO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO PARA O IAA. LEI N° 4.870/65. MULTA ADICIONAL INDEVIDA. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARTE DO DÉBITO.  
- Comprovado nos autos o pagamento da parte do débito à qual se refere o art. 36, da Lei N° 4.870/65, é de se julgar parcialmente procedentes os embargos a execução interpostos.

- Incabível, por outro lado, a cobrança da multa de 20%, prevista no art. 36, § 2º, da Lei 4.870/65, por constituir-se processo indireto de atualização monetária. Precedentes do EX-TFR.

- Não é de se levar em conta declarações firmadas por entidades inidôneas para a comprovação do pagamento do débito.

- Remessa Oficial e apelação improvidas.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 3.010-AL

Relator: Juiz NEREU SANTOS

(Julgado em 22:05.90, por unanimidade)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO.

- Nomeados bens à penhora, deve-se reduzi-la a termo. Oferecidos embargos antes disso, mas suprida a falha antes da sentença, é de se aproveitar a forma, dado o alcance da finalidade de garantia do Juízo.

- Débitos de FGTS cujo pagamento se fez ao antigo BNH e diretamente aos trabalhadores despedidos sem justa causa. Comprovação mediante recibos, acompanhados das relações de empregados.

- Apelo improvido.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5.980-PE

Relator: Juiz LÁZARO GUIMARÃES

(Julgado em 26.06.90, por unanimidade)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. FALTA DE INTERESSE. NAO CONHECIMENTO. ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE.

- Inexistindo interesse jurídico da apelante na realização de nova perícia requerida pela contraparte, não é de conhecer-se do seu recurso.

- Não havendo prova de ilegalidade ou abuso de poder, presume-se legítimo o ato administrativo que negou a renovação do registro da fabricante de bebidas por não atender aos padrões mínimos de higiene, além de exceder se na dosagem de corante adicionado a xarope de sua fabricação.

- Apelação improvida.

- Remessa provida como se interposta.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.404 CE

Relator: Juiz CASTRO MEIRA

(Julgado em 18.10.90, por unanimidade)

EMENTA

REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO.

- Imóvel doado pela União Federal à Cruz Vermelha para funcionamento de atividades assistenciais.

- Posterior alienação à Empresa Comercial.

- Encargo.

- Prescrição de um ano, na forma do art. 178, § 6º, I, do Código Civil.

- O Decreto nº 20.910, de 06.01.32, não alterou as prescrições de menor prazo (art. 10).

- Alienação efetivada em 1982. Ação ajuizada em 1989.

- Arguição de prescrição que se acolhe.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.503-RN

Relator: Juiz RIDALVO COSTA

(Julgado em 13.12.90, por unanimidade)

EMENTA

AÇÃO DE USUCAPIÃO. AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA.

- Publicação de editais. Inércia da parte para cumprir ônus processual.

- Extinção do processo sem exame do mérito.

- Necessidade de intimação pessoal da parte - art. 267, § 1º do CPC.

- Recurso provido.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.522-PE

Relator: Juiz RIDALVO COSTA

(Julgado em 13.12.90, por unanimidade)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO SEM ASSINATURA. NULIDADE DOS EMBARGOS E DA EXECUÇÃO.

- A execução acompanhada de título sem assinatura é nula. Cumpria, porém, ao julgador determinar a correção do lapso no prazo de dez dias, nos termos do art. 616 do CPC c.c. art. 1º da Lei nº 6.825/80, pouco importando que a parte tenha estado de posse dos autos sem adotar a medida saneadora.
- A omissão caracteriza error in procedendo pelo que se decreta a nulidade dos embargos e da execução para observância da regra processual.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.526-PE

Relator: Juiz CASTRO MEIRA

(Julgado em 25.10.90, por unanimidade)

EMENTA

AÇÃO DE NULIDADE DE ARREMATACÃO CUMULADA COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE BENS OU DO PREÇO.

- Ação proposta pela União Federal para desfazer arrematação realizada na Justiça do Estado.
- Competência fixada em razão da pessoa em litígio - art. 109, I, da Constituição Federal.
- Preliminares de incompetência e de nulidade da sentença rejeitadas.
- A simples comunicação da existência de crédito da União, após a fase de expropriação dos bens, não pode ser tida como exercício regular do direito de preferência.
- Nulidade inexistente.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7. 614-PE

Relator: Juiz RIDALVO COSTA

(Julgado em 19.12.90, por unanimidade)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA. JULGAMENTO "EXTRA-PETITA". ANALOGIA DO ART. 460, "CAPUT", DO CPC. NULIDADE.

- Sentença proferida com objeto diferente do que foi pleiteado em juízo. Aplicação análoga do art. 460, "caput" do CPC.
- Precedentes do TRF - 5º Região.
- Apelação provida para anulação da sentença.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.987-PE

Relator: Juiz JOSÉ DELGADO

(Julgado em 11.12.90, por unanimidade)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. "FUMUS BONI JURIS" e "PERICULUM IN MORA",

- Acenando á CEF com a adoção de medidas punitivas, visando compelir o pagamento da correção monetária de quantias depositadas erroneamente por ela, é de se manter a cautelar que determina a abstenção de qualquer medida restritiva da atividade profissional do autor, por presente o "fumus boni juris" e o "periculum in mora".
- Apelação improvida.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8.177-CE

Relator: Juiz FRANCISCO FALCÃO

(Julgado em 14.02.91, por unanimidade)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA CONCESSIVA DE MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO. EFEITOS EM QUE DEVE SER RECEBIDA.

- Conforme disposto no art. 12, da Lei nº 1.533/51, a sentença que conceder o Mandado de Segurança fica sujeita ao duplo grau de jurisdição, podendo, entretanto, ser executada provisoriamente.

- Diante disso, a regra geral é de que a apelação da sentença concessiva do writ deve ser recebida apenas no efeito devolutivo.
- Apenas nos casos dos artigos 5º, parágrafo único, e 7º, da Lei 4.348/64, o recurso deve ser recebido em ambos os efeitos.
- Agravo improvido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0408-SE

Relator: Juiz NEREU SANTOS

(Julgado em 22.05.90, por unanimidade)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISAO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA.

- Recurso não previsto na lei especifica.
- Conveniência de ordem prática impede a recorribilidade das decisões interlocutórias no rito sumaríssimo do Mandado de Segurança.
- Ressalva da decisão que não recebe apelação, recurso admitido pelo art. 12 da lei nº 1.533/51.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0879-CE

Relator: Juiz RIDALVO COSTA

(Julgado em 19.12.90, por unanimidade)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. MAIS DE UMA AUTORIDADE COATORA. FACULDADE.

- Havendo uma única autoridade coatora, o ajuizamento de Mandado de Segurança deverá ser efetuado na jurisdição de sua sede.
- Ocorrendo, entretanto, a existência de mais de uma autoridade coatora no pólo passivo da demanda, facultado está o impetrante do "writ" para ajuizar a ação em qualquer dos Juízos das sedes respectivas autoridades coadoras.
- Despacho singular mantido.
- Agravo a que se nega provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.049-PE

Relator: Juiz JOSÉ DELGADO

(Julgado em 18.12.90, por unanimidade)

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO COMPROVAÇÃO DO ATO TIDO COMO ILEGAL. CARÊNCIA DE AÇÃO.

- Na ação mandamental a prova há de ser pré constituída.
- Não se revestindo o mandamus de caráter preventivo, mas configurada a sua finalidade suspensiva de ato já perpetrado, imprescindível se torna a comprovação da realização do ato tido como abusivo sob pena de se ter decretada a carência da ação.

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.592-PB

Relator: Juiz NEREU SANTOS

(Julgado em 29.05.90 por unanimidade).

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LIQUIDO E CERTO. SUCESSÃO EMPRESARIAL. FORO DE TERRENO DE MARINHA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

- Direito liquido e certo é o que resulta de fato certo, comprovado de plano, por documento inequívoco.
- Não há de se negar se aplique à Ação de Mandado de Segurança o prévio sanador de que cuida o art. 284 do CPC.
- Sendo a discussão sobre inalterabilidade do Foro, questão unicamente de direito, não está a mesma a depender de dilação probatória.
- Encontrados defeituosos quanto à legibilidade, os documentos que instruem a inicial, não há como extinguir-se o processo sem julgamento do mérito, sem antes determinar-se aos autores cumprir diligências no sentido de sanar tais defeitos.
- Apelação provida.

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.262-PB

Relator: Juiz PETRUCIO FERREIRA  
(Julgado em 20.11.90, por unanimidade)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. INTERPELAÇÃO JUDICIAL. PREVENÇÃO.  
- Nas interpelações judiciais, inexistente, na verdade, ação, pois esta pressupõe lide, pretensão resistida, conflito de interesse a ser dirimido pelo Judiciário.  
- Como bem preleciona HUMBERTO THEODORO JUNIOR, na interpelação judicial, a atividade do Juiz é meramente administrativa, nada tendo de jurisdicional. De forma que a função jugadora se exaure com o deferimento ou indeferimento da medida, não se estabelecendo prevenção de competência, para futuro e eventual processo.

- Improcedência do conflito.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0040-PE

Relator: Juiz HUGO MACHADO

(Julgado em 05.12.90, por unanimidade)

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

- A interposição de recurso por telefax deve merecer conhecimento pelo Poder Judiciário, quando não há fatos que, inequivocamente, recomendem posição diversa.

O avanço tecnológico presente, na era Contemporânea, deve ser absorvido pelo Poder Judiciário, a fim de imprimir celeridade e menores obstáculos, à entrega da prestação jurisdicional.

A segurança do ato processual (recurso) requerido por telefax é alcançada no momento em que o conteúdo de fax message passa a ser reduzido no relatório do decisor.

Recurso conhecido.

- Inexistente omissão em acórdão que aprecia toda a matéria que foi remetida, por força recursal, ao segundo grau.

- impossibilidade do órgão judicial "ad quem" apreciar o mérito da causa quando o juízo "a quo" limitou-se a reconhecer a inexistência de pressupostos processuais para o curso da ação.

- Se, em Mandado de Segurança, o órgão fracionado do Tribunal confirma sentença que reconhece inexistir direito líquido e certo por haver necessidade de dilação probatória mais aprofundada, não há omissão em tal decisor pelo fato de não haver apreciado o mérito da causa.

- Os efeitos modificativos dos embargos só devem ser eficazes quando há razões excepcionais e decorrentes do desenvolver do julgamento que, inequivocamente, os justifiquem.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AMS Nº 2.113-PE

Relator: Juiz JOSÉ DELGADO

(Julgado em 18.12.90, por unanimidade)

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL.

- Desde que o ato judicial atacado seja flagrantemente contrário à lei, admite-se a impetração, independentemente de interposição do recurso correspondente.

- A execução de sentença que, sendo plenamente satisfativa, cria situação praticamente irreversível, tornando inútil o duplo grau de jurisdição, pode e deve ser suspensa através de Mandado de Segurança, salvo naqueles casos em que a demora na execução da sentença faça parecer o direito do impetrante.

- Precedentes. Segurança deferida.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.127-PE

Relator: Juiz HUGO MACHADO

(Julgado em 14.12.90, por maioria)

EMENTA

PROCESSUAL. ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIO. JUROS MORATÓRIOS.

- A despeito dos juros moratórios devam incidir a partir do trânsito em julgado (art. 167 do CTN e Súmula 46 do TFR), a aplicação de critério divergente não constitui erro material a ser consertado nos termos do art. 463 do CPC.
- Não impugnados os cálculos de liquidação da sentença, a atualização dos mesmos é atacada não por apelação e sim, mediante agravo (precedentes do extinto TFR).
- Transitada em julgado a decisão que tornou líquida sentença exequenda, irreparável o decisum que concluiu pela improcedência dos embargos.
- Remessa de ofício improvida.

REMESSA "EX OFFICIO" N° 6.675-CE

Relator: Juiz PETRUCIO FERREIRA

(Julgado em 19.11.90, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, § 3º, ART. 20 DO CPC.

- A correção monetária incide sobre prestações de benefícios previdenciários em atraso. Até o ajuizamento da ação, aplica-se o salário mínimo vigente na época da liquidação (Súmula 71 do TFR), procedendo-se, em seguida, nos termos da Lei 6.899/81. A verba honorária aplicada dentro dos limites do § 3º, do artigo 20 do CPC não ofende ao § 4º do mesmo artigo quando vencida a Fazenda Pública. Precedentes do extinto Tribunal Federal de Recursos. Inadmissível fixá-los em valor outro que não a moeda nacional.
- Recurso provido.

APELAÇÃO CÍVEL N° 7.606-PB

Relator: Juiz PETRÚCIO FERREIRA

(Julgado em 19.11.90, por unanimidade)

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO.

- Funcionário aposentado com base na Lei Complementar 36/79, sem optar pelo regime da CLT, e que continua contribuindo para com a Previdência Social, faz jus à aposentadoria previdenciária.
- Precedentes.
- Apelo improvido.

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA N° 1.742-RN

Relator: Juiz LÁZARO GUIMARÃES

(Julgado em 12.06.90, por unanimidade)

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. FERROVIÁRIO. APOSENTADORIA ESTATUTÁRIA. TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. COMPATIBILIDADE COM APOSENTADORIA PREVIDENCIÁRIA.

- A aposentadoria estatutária concedida ao ferroviário, fundamentada na incapacidade física do segurado, e que foi deferida após a previdenciária que houvera sido concedida ao mesmo fundamento, com esta deve ser compatibilizada no que tange ao dies a quo para a sua concessão.
- As prestações previdenciárias prescrevem em 05 (cinco) anos, a contar da data da propositura da ação.
- Remessa oficial provida parcialmente.

REMESSA "EX OFFICIO" N° 1.866-CE

Relator: Juiz NEREU SANTOS

(Julgado em 08.05.90, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. AFRMM. PROGRAMA BEFIEEX.

- A aprovação de proposta de Programa BEFIEEX que assegura a isenção dos impostos de importação, IPI e AFRMM tem efeito meramente declaratório. Desse modo, as importações previstas processadas com suspensão do pagamento dessas exações após a apresentação da proposta, mas antes de sua aprovação, são alcançadas pelo benefício fiscal.



- Reconhecidas as isenções do imposto de importação e do IPI, carece de fundamento a recusa da União Federal em fazê-lo quanto ao AFRMM, já que a exclusão tem o mesmo fundamento legal.
- Interpretação do art. 62, § 2º do Decreto nº 96760/88.
- Apelação provida.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7.479-CE

Relator: Juiz CASTRO MEIRA

(Julgado em 25.10.90, por unanimidade)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. PESSOA JURÍDICA. DECRETO-LEI Nº 2.354/87. ANTECIPAÇÕES . MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. INEXISTENCIA DE AMEAÇA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

- O Mandado de Segurança preventivo é cabível quando resulta demonstrado justo receio do impetrante de sofrer lesão a direito líquido e certo de que é possuidor, ou quando ficam evidenciados preparativos ou ações da autoridade impetrada que constituam ameaça ao exercício e gozo desse direito.
- Na espécie, a pretensão das Impetrantes é no sentido de coibir o Delegado da Receita Federal de praticar, indefinidamente, qualquer ato, no sentido de exigir das mesmas o cumprimento da obrigação constante do Decreto-Lei nº 2.354/87, acerca das antecipações do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
- Não tendo os contribuintes comprovado sua inclusão, no exercício de 1988, entre as empresas que estariam sujeitas ao pagamento das referidas antecipações, ou que tenham ao menos requerido administrativamente a dispensa desse pagamento, não demonstraram a ocorrência de ameaça a direito líquido e certo, pelo que a impetração se tem como ajuizada contra a lei em tese.
- Possível exigência da autoridade impetrada, a respeito dessas antecipações, poderá ser contestada através dos recursos administrativos cabíveis, ou em sede de ação que comporte dilação probatória.
- Apelação desprovida. Sentença confirmada.

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0491-PE

Relator: Juiz ORLANDO REBOUÇAS

(Julgado em 27.09.90, por unanimidade)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. LEI Nº 7.940/89. CONSTITUCIONALIDADE.

- A taxa criada pela Lei no 7.940/89, correspondente ao exercício do poder de polícia pela CVM, não tem base de cálculo própria de imposto, respeitado estando, portanto, o texto constitucional.
- O fato do patrimônio líquido ser elemento informador do montante a ser pago não o caracteriza como base de cálculo. Os conceitos de patrimônio líquido e capital não se identificam. Um engloba o outro.
- A regra do art. 77 do CTN, segundo a qual a taxa não pode incidir sobre o capital, não foi recepcionada pelas Constituições Federais de 1967 e de 1988.
- A classificação das empresas segundo seu porte, estabelecendo-se três classes, correspondentes a três valores de taxa, não a torna absolutamente variável, não implica no entendimento do patrimônio líquido como base cálculo, inexistindo relação gradativa proporcional entre o valor a ser pago e o patrimônio líquido.
- Apelação improvida.

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.355-PE

Relator: Juiz JOSÉ DELGADO

(Julgado em 11.12.90, por unanimidade)

Boletim 18 - abril de 1991